



A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

FEMINIZATION OF POVERTY AND WOMEN'S PRECARIOUS WORK

Daniela Miranda Duarte ¹

Regiane Pereira Silva da Cunha ²

RESUMO: O termo *feminização da pobreza* visa retratar o aprofundamento do quadro de pobreza entre as mulheres, principalmente as que chefiam suas famílias. A pandemia da COVID-19 aumentou de forma significativa o cenário de pobreza e precarização das condições de trabalho das mulheres, através do alto nível de desemprego e acentuação da realização de trabalhos não pagos, uma vez que, a partir da crise sanitária instalada, houve considerável aumento do trabalho de cuidado. Para garantir o sustento de suas famílias, muitas mulheres se submetem a trabalhos extremamente precários e sem condições mínimas de dignidade. Não há a pretensão de se esgotar o tema, mas tão somente contribuir para o debate e pensar em possíveis mudanças estruturais, para permitir que a discussão sobre precarização do trabalho e as consequências advindas com a pandemia do coronavírus sejam mais inclusivas, pois, atualmente, a pobreza e a flexibilização do trabalho têm rostos femininos. A metodologia utilizada é o método de abordagem indutivo e a pesquisa dogmático-jurídica de natureza bibliográfica, por meio da consulta de obras, artigos, trabalhos acadêmicos e legislação pertinentes à abordagem.

PALAVRAS-CHAVE: Feminização da Pobreza; Precarização; Trabalho da Mulher; Feminino; Diferença Salarial

¹ Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Mestre em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Graduada em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna (2003). Pós Graduada em Direito Administrativo pela Universidade de Itaúna. Pós Graduada em Direito Previdenciário pela Universidade de Itaúna. MBA em Direito do Trabalho da Fundação Getúlio Vargas. Procuradora do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais. Autora do Livro: *Toda Vida Importa: Uma análise antropológica, sociológica e jurídica sobre os trabalhadores transexuais*.

² Doutoranda em Direito na Pontifícia Universidade Católica (PUC-Minas), pesquisando sobre os nômades digitais e o Direito do Trabalho. Esse tema guarda coerência com os princípios e estudos desenvolvidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mais especificamente com a Linha de Pesquisa 3 - Trabalho, Democracia e Efetividade. Além disso, o tema pesquisado está vinculado ao Projeto de Pesquisa "Capitalismo e Proteção Social na Perspectiva dos Direitos Humanos e Fundamentais do Trabalho e da Seguridade Social", que é desenvolvido no âmbito do PPGD da PUC Minas. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Linha de pesquisa Trabalho, Democracia e Efetividade. Especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2016). Graduada em Direito pela PUC-MINAS (2015)





ABSTRACT: The term 'feminization of poverty' aims to portray the deepening of the poverty situation among women, especially those who head their families. The COVID-19 pandemic significantly exacerbated the poverty scenario and the precariousness of women's working conditions due to high unemployment rates and a pronounced increase in unpaid labor. With the onset of the health crisis, there was a considerable increase in care work. To provide for their families, many women subject themselves to extremely precarious jobs with minimal dignity. We do not intend to exhaust the topic but merely to contribute to the discussion and consider possible structural changes that would enable a more inclusive discussion of labor precariousness and the consequences arising from the coronavirus pandemic, as poverty and labor flexibility currently bear a female face. The methodology used is the inductive approach method and dogmatic-legal research of bibliographical nature, through the consultation of works, articles, academic papers, and legislation relevant to the approach.

KEY WORDS: Feminization of Poverty; Precariousness; Women's Work; Feminine; Female Face

1 Introdução

O presente artigo visa discorrer sobre o conceito de Feminização da Pobreza, bem como sobre a desigualdade de gênero que é marcada, a título exemplificativo, pela discriminação da mulher no mercado de trabalho, pela grande diferença salarial entre gêneros, pelo baixo índice feminino em cargos de liderança e pela sobrecarga em razão de uma jornada contínua de trabalho.

Em seguida, pretende-se conceituar a precarização do trabalho e ressaltar que uma parte considerável dos empregos ocupados pelas mulheres é precária e informal e demonstrar que as tarefas tradicionalmente desempenhadas por elas são desvalorizadas social e economicamente.

Além disso, a pandemia da COVID-19 aumentou de forma significativa o cenário de pobreza e a precarização das condições de trabalho das mulheres, devido ao alto nível de desemprego e à acentuação da realização de trabalhos não remunerados. Isso ocorreu uma vez que, a partir da crise sanitária instalada, houve um considerável aumento do trabalho de cuidado.

Busca-se analisar a precarização do trabalho relacionada à pandemia da COVID-19. No entanto, diferentemente das grandes pautas de discussões acadêmicas, legislativas e judiciais, o trabalho precário em foco neste estudo é aquele exercido majoritariamente por mulheres. Este tema não tem sido objeto de discussões que estimulem a ação por meio de políticas públicas ou



leis, resultando na verdadeira banalização da precarização das atividades desempenhadas pelo gênero na sociedade.

Nesse sentido, torna-se essencial a seguinte reflexão: por que as mulheres, que representam 54% da população com mais de 14 anos no Brasil, a maioria nas escolas e no eleitorado, em pleno Século XXI, ainda têm seus trabalhos desvalorizados, remunerados de forma inferior e considerados de menor importância, unicamente devido a um recorte de gênero? Ampliando esse recorte para incluir gênero e raça, a feminização da pobreza entre as mulheres negras levanta questões de suma importância.

Diante de tais premissas, por meio de uma pesquisa bibliográfica, o artigo irá fomentar o debate sobre a feminização da pobreza, precarização do trabalho feminino, utilizando-se do método de abordagem indutivo e a pesquisa dogmático-jurídica, por meio da consulta de obras, artigos e trabalhos acadêmicos.

2 A Feminização da Pobreza e a Precarização do Trabalho

O termo feminização da pobreza “representa a ideia de que as mulheres vêm se tornando, ao longo do tempo, mais pobres do que os homens.” (Novellino, 2004, p. 2) Tal afirmação é baseada em estudos que são realizados ao longo dos anos e que comprovam que as mulheres se inserem no mercado de trabalho em maior desvantagens que os homens, além de receber salários mais baixos e ainda a maioria esmagadora das mulheres possuem dupla ou tripla jornada. (DIEESE, 2021, p. 1)

Além das desvantagens mencionadas acima em relação aos homens, as mulheres também passam mais tempo desempregadas (DIEESE, 2021, p. 1) e se sujeitam, por necessidade, a trabalhos precários e informais para sustentarem suas famílias.

Cléber Lúcio de Almeida e Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida apresentam a definição de trabalho precário, que “é o trabalho incerto, imprevisível, no qual ‘os riscos empregatícios são assumidos principalmente pelo trabalhador, e não pelos seus empregadores ou pelo governo’, o que cria insegurança [...]” (Almeida, Almeida, 2021, p. 30)

Nesse sentido, Tânia Franco, Graça Druck e Edith Seligman destacam ainda que a precarização é um processo com várias dimensões que altera a vida do trabalho, causando insegurança e incerteza para os trabalhadores:



Na verdade, a precarização é um processo multidimensional que altera a vida dentro e fora do trabalho. Nas empresas se expressa em formas de organização pautadas no *just in time*, na gestão pelo medo, nas práticas participativas forçadas, na imposição sutil de auto-aceleração, na multifuncionalidade, dentre outros métodos voltados ao controle maximizado. São processos de dominação que mesclam insegurança, incerteza, sujeição, competição, proliferação da desconfiança e do individualismo, sequestro do tempo e da subjetividade. São afetadas as demais dimensões da vida social, laços familiares e intergeracionais. A desestabilização e a vulnerabilidade sociais conduzem à desvalorização simbólica, com a corrosão do sistema de valores, da auto-imagem e das representações da inserção de cada um na estrutura social. (Franco, Druck, Seligman, 2010, *online*)

Em outras palavras “a precariedade envolve a instabilidade salarial, profissional e, no emprego, impossibilidade de planejamento do futuro, dependência da conjuntura do mercado e da política de pessoal das empresas e prejuízo ao bem-estar dos(as) trabalhadores(as)[...]” (Almeida, Almeida, 2021, p. 32)

Ricardo Antunes apresenta em seu livro 'O Privilégio da Servidão' o questionamento acerca da criação de uma nova classe de trabalhadores, o precariado. Tal discussão ocorre devido ao crescimento exponencial de trabalhos precários e informais, levando a questionamentos no meio acadêmico sobre a criação de uma nova classe trabalhadora. No entanto, Antunes posiciona-se no sentido de que o que ocorreu foi apenas uma transformação da classe trabalhadora já existente:

[...]Entendemos, ao tratar da realidade presente em alguns países de capitalismo avançado, que a classe-que-vive-do-trabalho, em uma nova morfologia, compreende distintos polos que são expressões visíveis da mesma classe trabalhadora, ainda que eles possam se apresentar de modo bastante diferenciado (diferenciação, aliás, que não é novidade na história da classe trabalhadora, sempre clivada por gênero, etnia/raça, nacionalidade, migração, qualificação, etc.)

São, portanto, setores diferenciados da mesma classe trabalhadora, da classe-que-vive-do-trabalho em suas heterogeneidades, diferenciações e fragmentações. Nos países capitalistas avançados, os mais precarizados ou os jovens, que compõem o chamado precariado, nascem sob signo da corrosão dos direitos e lutam de todos os modos para conquistá-los. (Antunes, 2020, p.60)

Em contrapartida, Rui Braga (2017) tece um entendimento oposto ao de Ricardo Antunes. Segundo ele, o precariado é uma nova classe que abrange trabalhadores que se encontram em condições degradantes de trabalho, jovens que estão ingressando no mercado de trabalho e se submetem a ocupações precárias, grupos com alta taxa de rotatividade e baixas qualificações, além de setores que fazem a transição da formalidade para a informalidade ou da informalidade para a formalidade.



Rui Braga (2017) distingue ainda o *precariado* do *proletário*, pois, segundo o mesmo, o precariado é um proletário precarizado, e existem proletários não precarizados. Isso ocorre porque existem setores mais protegidos e melhor remunerados, bem como setores de classe média com qualificações. Além disso, há o subproletariado e os setores de desempregados que não têm perspectivas de retornar ao mercado, bem como aqueles que se submetem ao crime para sobreviver.

Guy Standing (2019, p.28) ainda pontua *sete* garantias relacionadas ao trabalho que o precariado não possui, quais sejam, garantia de mercado de trabalho, garantia de vínculo empregatício, garantia de segurança no emprego, garantia de segurança no trabalho, garantia de reprodução de habilidade, garantia de segurança de renda e garantia de representação.

A precarização do trabalho está intrinsicamente ligada ao aumento exorbitante do desemprego, levando os trabalhadores a se submeterem a trabalhos informais e *uberizados* por necessidade básica de alimentação e sobrevivência. Nessa senda, Fausto Siqueira Gaia destaca que a precarização do trabalho assumiu diversas facetas nesse contexto histórico, seja por meio da redução de vantagens e direitos consagrados na ordem jurídica positiva, pela terceirização da prestação de serviços ou mesmo pela própria desregulamentação do trabalho. (Gaia, 2020, p. 4).

Além disso, a precarização do trabalho não apenas afeta a qualidade de vida dos trabalhadores, mas também contribui para a perpetuação do ciclo de pobreza, uma vez que esses trabalhadores geralmente têm dificuldade em acumular riqueza, planejar para o futuro e investir em educação e treinamento. Essa situação também enfraquece a classe trabalhadora como um todo, minando a capacidade de negociação por melhores condições de trabalho e remuneração.

Portanto, a precarização do trabalho não é apenas uma questão individual, mas uma preocupação social que exige políticas públicas eficazes para abordar o desemprego, fortalecer os direitos trabalhistas e promover uma maior estabilidade e segurança no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o DIEESE – Departamento de Estatística e Estudos Socioeconômicos (2021) constatou que os índices de desemprego e precarização trabalhista crescem a cada ano no Brasil, sendo que entre os anos de 2014 e 2019 o contingente de desocupados no Brasil cresceu de 6,7 para 12,6 milhões, ascensão de quase 90%.

O Boletim de Conjuntura nº 23 realizado pelo DIEESE (2021) destaca ainda que a taxa de desocupação passou de 6,8%, em 2014, para 11,9%, em 2019, sendo uma alta de 75%. Nessa linha, além do crescimento do índice de desemprego, o mercado de trabalho do Brasil sofre



também acelerado processo de precarização, com crescimento do número de trabalhadores informais.

Em 2014, o Brasil apresentava 21,1 milhões de autônomos e em 2019, 24,2 milhões, acréscimo de 3,1 milhões em cinco anos. Desses autônomos, 80% não tinham CNPJ, proteção trabalhista e a maioria não contribuía com a previdência. (DIEESE, 2020)

Diante das ponderações expostas, verifica-se que, em comparação com o trabalho realizado pelos homens, os trabalhos desempenhados pelas mulheres são frequentemente os mais precários, com salários notavelmente mais baixos e condições de trabalho menos seguras. Essa disparidade salarial e de condições de trabalho acaba por transformar as mulheres na parcela da população mais vulnerável à pobreza em todo o mundo.

Essa realidade se deve a uma série de fatores, incluindo a persistente desigualdade de gênero, estereótipos de gênero que limitam as oportunidades de carreira das mulheres, falta de licença maternidade adequada e o ônus desproporcional das responsabilidades familiares que recai sobre elas. Tais desafios não apenas prejudicam a segurança financeira das mulheres, mas também perpetuam um ciclo de pobreza que afeta não apenas as mulheres, mas também suas famílias e comunidades.

Portanto, é crucial reconhecer e abordar as múltiplas dimensões da feminização da pobreza, levando em consideração não apenas a desigualdade salarial, mas também a falta de oportunidades de emprego adequadas e a sobrecarga de responsabilidades que as mulheres enfrentam.

3 O Trabalho da Mulher

Para se falar em feminilização da pobreza, dois pontos importantes precisam ser destacados: primeiro, a hegemonia da cultura patriarcal que coloca as mulheres como subalternas aos homens e conduz a uma divisão sexual do trabalho que impõe às mulheres um trabalho menos importante e a herança da colonização que também impõe às mulheres um papel secundário, com consequências nefastas para as mulheres negras.

No artigo, a ideia central é trabalhar a questão da feminilização da pobreza e suas consequências para as mulheres, sejam brancas ou negras, visto que ambas sofreram com o desemprego na pandemia e no pós-pandemia.



Nesse sentido, retomando a ideia da hegemonia patriarcal e suas consequências no que tange ao trabalho da mulher, Helena Hirata e Danièle Kergoat têm trabalhado com o conceito de divisão sexual do trabalho, entendendo como divisão sexual do trabalho “a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos.” (2007, p. 599).

Ou seja, o trabalho humano passou a ser dividido de acordo com o gênero masculino ou feminino, atendendo as expectativas sociais, estabelecendo que os homens devem-se ater à esfera produtiva de maior valor social, tais como atividades políticas, religiosas, militares, trabalhos mais importantes e as mulheres, apenas e tão somente à esfera reprodutiva.

As autoras explicam que essa divisão sexual do trabalho tem dois princípios organizadores que são o Princípio da Separação e o Princípio Hierárquico:

o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. Podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuais que remetem ao destino natural da espécie. Se os dois princípios (de separação e hierárquico) encontram-se em todas as sociedades conhecidas e são legitimados pela ideologia naturalista...” (Hirata, Kergoat, 2017, p. 599)

Logo, considerando os padrões históricos sociais, a categoria mulheres, sejam elas brancas e negras, são tidas como o sexo frágil, que devem se dedicar às atividades ligadas à família, ao dever de cuidado para com os filhos e o marido, exercendo atividades ligadas à vida privada. Já os homens, por sua força física, possuem o dever de prover a família, exercendo atividades ligadas à via pública.

Historicamente, os trabalhos menos valorizados, menos remunerados e mais precarizados foram destinados às mulheres e ainda continuam sendo, independentemente de as mulheres terem um maior nível de escolaridade ou estarem mais preparadas para determinados tipos de trabalho. Essa disparidade no mercado de trabalho reflete uma profunda desigualdade de gênero enraizada na sociedade.

E o mais espantoso para Helena Hirata e Danièle Kergoat “ é maneira como as mulheres, mesmo plenamente conscientes da opressão, da desigualdade da divisão do trabalho doméstico, continuam a se incumbir do essencial desse trabalho doméstico, inclusive entre as militantes feministas, sindicalistas, políticas, plenamente conscientes dessa desigualdade”,



(1997, 607), Ou seja, há necessidade também de uma mudança de postura das mulheres para se enxergarem, pensamento este que é acompanhando por Gerda Lerner.

A persistência dessa desigualdade de gênero pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo estereótipos de gênero arraigados, discriminação no processo de contratação e promoção, bem como a falta de políticas eficazes para promover a igualdade no local de trabalho. Como resultado, muitas mulheres enfrentam obstáculos significativos em sua carreira profissional e são empurradas para trabalhos que oferecem baixa remuneração e pouca segurança no emprego.

Gerda Lerner (2019), ao contar a história da criação do patriarcado, retorna ao Estado arcaico para buscar fundamentos, inicialmente baseados nas diferenças biológicas entre os corpos femininos e masculinos, para se construir uma ideia de natural subordinação da metade da raça humana à outra metade da raça, tendo o homem como raça superior.

Essa ideia de supremacia masculina se sedimenta na ideia de que o homem é a norma e a mulher é o desvio e, por tais razões, as mulheres são subordinadas ao homem, as mulheres se submetem ao governo do pai, um patriarcado.

Desta feita, a dominação patriarcal contribui ativamente para a *feminização da pobreza* à medida que a divisão sexual do trabalho constitui a base para a delegação dos trabalhos precários para as mulheres.

Também contribui para a *feminização da pobreza* a herança da colonização.

Os dados levantados pelo DIEESE têm uma raiz histórica no Brasil, que remonta à forma como o país foi colonizado pelos europeus brancos que se utilizaram do então superado na Europa regime de escravidão, para conquistar as Américas, implementando um modelo de econômico social baseado no trabalho escravo, “agroexportador e monocultor, arquitetado em grandes fazendas rurais (também denominadas plantations).” (Delgado, 2023, P. 50).

Nesse sentido, Maurício Godinho Delgado destaca:

No ocidente europeu, a escravidão, como forma central de estruturação do sistema sócio econômico, havia desaparecido nos séculos seguintes à queda do Império Romano (século V d. C.), sendo substituída pela sistemática das relações servis. Essa mudança no tipo de relação de produção dominante aconteceu, entre outros fatores, em face de as elites europeias ocidentais terem tido a necessidade de recuarem seus domínios para pequenas frações de territórios – os denominados feudos – onde estruturaram defesas mais simples, compactas e eficientes contra as sucessivas e fatais invasões externas (Delgado, 2023, p. 72)



Nessa perspectiva, apesar de o regime socioeconômico escravocrata não ser mais usual na Europa, os colonizadores europeus fizeram uso dele para colonizar as Américas e, por consequência, o Brasil por quase 400 anos, submetendo os colonizados a diferentes níveis de violência, exclusão e eliminação.

A escravidão nas Américas começou pela população indígena e, posteriormente, se sustentou na exploração de homens e mulheres negros aprisionados na África e transportados para o Brasil, em condições insalubres que levaram à morte boa parte dos traficados. Estima-se que 12 milhões e meio de seres humanos foram capturados na África, assim como estima-se que quase 2 milhões de seres humanos morreram nessa travessia e que, segundo Laurentino Gomes, mudou o comportamento dos cardumes de tubarões no Oceano Atlântico que passaram a seguir os navios à espera dos corpos jogados ao mar. (Gomes, 2019)

Os homens negros foram explorados, subjogados e escravizados em jornadas exaustivas de trabalho, violentados fisicamente. As mulheres negras foram exploradas não somente em razão da força de trabalho, mas sucumbiam a uma exploração sexual, sob o argumento de que eram mulheres fortes, além de serem objetificadas, visto que os escravos e escravas eram peças que pertenciam a seus senhores. (Hooks, 2022).

Nesse sentido Hooks ressalta que:

Depois de serem marcados, todos os escravizados ficavam sem qualquer peça de roupa. A nudez da mulher africana servia como um constante lembrete da sua vulnerabilidade sexual. Estupro era um método comum de tortura usado pelos escravizadores para subjugar negras recalcitrantes. A ameaça de estupro e de outras violências físicas causava terror psíquico nas africanas que haviam sido deslocadas. (2022, p. 41)

No prefácio da edição de 2015, do Livro “E eu não sou uma mulher”, a escritora e feminista negra bell hooks (2022) relata que estava ansiosa para ocupar um lugar na luta pela libertação da mulher e, em especial, para a libertação da mulher negra, que sofria além do estigma do preconceito de cor e de classe, um preconceito que não era mencionado, qual seja: o de gênero. Segundo hooks:

No período da escravidão, pessoas brancas criaram uma hierarquia social baseada em raça e sexo que posicionou homens brancos em primeiro lugar, mulheres brancas em segundo, apesar de às vezes colocadas na mesma posição dos homens negros, que estavam em terceiro lugar, e mulheres negras eram as últimas. (...) A maioria dos estadunidenses, e isso inclui pessoas negras, reconhecem a aceitam essa hierarquia; já internalizaram, seja consciente ou inconscientemente.” (2022, p. 93)



A autora está a narrar a história estadunidense, mas essa história parece se repetir no Brasil, visto que a sociedade também foi sedimentada na escravidão do povo negro da África e dos indígenas, utilizando-se da mesma estrutura de violência.

Nesse particular, é importante ressaltar que a cultura do estupro como forma de subjugar as mulheres, ainda presente na sociedade pós-moderna, não é uma novidade advinda da colonização. Gerda Lerner (2019) relembra que a violência sexual sempre foi uma forma de imposição do monopólio masculino sobre as mulheres que, em tempo remotos, quando as tribos eram dizimadas em busca de poder, os homens da tribo conquistada eram mortos e as mulheres eram capturadas e, não raras vezes, viravam escravas sexuais.

Nesse artigo, não há pretensão de se fazer uma narrativa histórica, mas é preciso lembrar que, na hierarquia de poder, na qual os brancos estavam na posição de supremacia em face dos negros, vários direitos humanos foram violados e quando se deu a libertação dos homens e mulheres negras, tais direitos continuaram sendo violados, tanto que Maurício Godinho Delgado ressalta que existem dados que “comprovam a permanência de uma lancinante exclusão da população negra, sejam pretos ou pardos, independentemente dos mais de 130 anos de término oficial da escravatura no país.”(2023, p. 54)

Para a historiadora Wlamyra Albuquerque, o movimento abolicionista no Brasil não se deu simplesmente porque os colonizadores entenderam que os homens e mulheres negras eram detentores de direitos como os homens e mulheres brancas, mas porque os senhores de escravos estavam perdendo o controle sobre os homens e mulheres negras em razão de movimentos que ocorriam no exterior e esse controle precisava passar para o Estado. (2020, *on line*)

A historiadora ainda argumenta que, para além do que ocorreu nos Estados Unidos e em Cuba, “o Estado brasileiro nunca explicitou, em leis, as restrições impostas à população negra. Os mecanismos de exclusão são mais sofisticados” (2020, *On line*) como, por exemplo, a possibilidade de votar, pois, para ser eleitor, o sujeito devia ser alfabetizado e boa parte da população liberta não era alfabetizada, criando, pois, restrições a sua cidadania. (2020, *On line*).

Quando se fala em mulheres negras, elas encontram-se na última categoria de pessoas, segundo Oyeronké Oyewumi (2021), a primeira categoria homens brancos, a segunda, mulheres brancas, a terceira homens negros, a quarta e última, as mulheres negras.



Importante lembrar que o Brasil foi o último país da América a abolir a escravidão, fazendo-o oficialmente em 1888, com publicação da Lei Áurea, não apenas por uma vontade dos donos das fazendas, mas por uma necessidade da inserção do Brasil na economia mundial, que já fazia uso do trabalho assalariado. Não custa lembrar que, quando o regime de escravidão se instalou no Brasil, já não era mais usual na Europa.

Nessa perspectiva, os ex-escravos saíram das fazendas, sem dinheiro e sem trabalho e se dirigiram para as cidades, aglomerando em regiões mais afastadas dos centros urbanos, sobrevivendo a própria sorte.

Nesse contexto histórico decorrente do regime escravocrata imposto pela nobreza europeia, as mulheres negras, enquanto a quarta categoria de pessoas, herdaram naturalmente maiores dificuldades para ingressar no mercado de trabalho, bem como para terem seu trabalho reconhecido. Isso contribuiu significativamente para a *feminização da pobreza*, especialmente entre as mulheres negras.

A exploração brutal da mão de obra escrava deixou sequelas profundas na sociedade, incluindo a exclusão sistemática das mulheres negras de oportunidades econômicas e educacionais. Essa herança histórica persiste até os dias de hoje, manifestando-se na disparidade de renda, na representação inadequada nos cargos de liderança e em outras formas de discriminação no mercado de trabalho.

Portanto, é crucial reconhecer o impacto duradouro do regime escravocrata e trabalhar ativamente para eliminar as barreiras que ainda limitam o acesso das mulheres negras a oportunidades econômicas e para combater a feminização da pobreza que resulta dessa desigualdade histórica.

4 O Trabalho da Mulher e Contexto de Pandemia.

A grave crise econômica e sanitária causada pela pandemia teve reflexos significativos na vida das mulheres e no trabalho que elas exercem. Com a rápida disseminação da COVID-19, muitas famílias se viram obrigadas a se recolher em seus lares para se proteger, o que trouxe consequências diretas para as mulheres. Aquelas que continuaram a trabalhar, seja em empregos essenciais ou remotamente, enfrentaram o desafio de acumular o trabalho doméstico e o trabalho remunerado.



Muitas mulheres não tiveram essa oportunidade, pois foram as primeiras a perder seus empregos no início da pandemia, um cenário que persiste, já que ao se falar em taxa de ocupação, a pesquisa do DIEESE demonstra que a taxa de desocupação das mulheres é sempre maior do que a dos homens.

No segundo trimestre de 2022, as mulheres negras vivenciavam uma taxa de desocupação de 13,9%; em relação aos homens negros, a taxa era de 8,7%; para as mulheres não negras, de 8,9%; e para os homens não negros, foi observada a menor taxa, de 6,1%. (2022, p. 2).

Quando se analisa o rendimento mensal, as mulheres negras percebem uma remuneração em média em torno de R\$1,715 reais; abaixo dos homens negros que recebem uma remuneração média em torno de R\$2.145 reais; das mulheres não negras que recebem uma remuneração que gira em torno de R\$ 2.774 reais e homens brancos, que ocupam o primeiro lugar remuneratório, com a remuneração média em torno de R\$ 3.708 reais, o que comprova a desigualdade de remuneração por raça/cor.

Outra conclusão importante é que de acordo com o DIEESE a elevação da renda média registrada entre 2020 e 2019 se deveu a um efeito estatístico perverso “enquanto os trabalhadores que ganhavam mais foram atuar em *home office*, aqueles com menor remuneração perderam as ocupações, o que fez com que fosse reduzida a quantidade de rendimentos de valores menores” (2022, p.7). As mulheres negras, em geral, são que recebem os menores rendimentos, foram as mais penalizadas e ficaram sem renda durante o período mais intenso de isolamento social.

Assim, com o cenário pós-pandemia foi apresentada uma perspectiva de crescimento do mercado de trabalho e retorno das atividades. Entretanto, mesmo com esse crescimento, é possível observar que para os trabalhadores não se traduziu em um aumento de trabalho formal, elevação de rendimentos e igualdade de oportunidades. Segundo os indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizados entre os segundos trimestres de 2019 e 2022, houve aumento da informalidade, da subocupação e queda dos rendimentos, esses efeitos foram mais para a população homem e mulher negra. (IBGE, 2019)

A pandemia exacerbou as desigualdades de gênero no mercado de trabalho. Muitas mulheres perderam seus empregos devido ao fechamento de empresas e aquelas que permaneceram empregadas frequentemente enfrentaram cortes salariais, demissões ou



dificuldades para equilibrar suas responsabilidades familiares. A falta de acesso a creches e serviços de assistência à infância também se tornaram um obstáculo adicional para as mulheres que precisavam trabalhar.

Desta feita, pode-se perceber que a porcentagem de mulheres no mercado de trabalho, sob uma perspectiva remuneratória, é inferior à dos homens, o que fomenta ainda mais a ideia de segregação. Fica claro que as políticas de identidade desempenham um papel fundamental no sistema, e, dessa maneira, o fato de ser branco e do sexo masculino são as principais características de uma política de identidade que denota identidades superiores, resultando em salários mais elevados.

Portanto, a pandemia revelou e agravou ainda mais as disparidades de gênero no mercado de trabalho e destacou a importância de políticas que promovam uma distribuição mais equitativa das responsabilidades domésticas, bem como igualdade salarial e oportunidades de trabalho flexíveis para mulheres. Essas medidas são cruciais para enfrentar os desafios impostos pela pandemia e garantir um futuro mais igualitário e sustentável para todas as mulheres.

5 Conclusão

No presente artigo, apesar de uma abordagem histórica resumida, sem pretensão de aprofundamento, realizou-se uma análise das possíveis causas diretamente relacionadas à feminização da pobreza.

A estrutura social baseada no patriarcado coloca as mulheres em posição de subordinação quando comparadas aos homens, conduzindo-as a ocupar postos de trabalho precários. Isso ocorre devido a estereótipos de gênero arraigados e discriminação no mercado de trabalho, que limitam o acesso das mulheres a empregos bem remunerados e com segurança no emprego.

Além disso, a herança da colonização é um fator importante quando se fala na feminização da pobreza, especialmente para as mulheres negras. Após a libertação da escravidão, essa população escravizada foi deixada à própria sorte para se sustentar, o que teve reflexos diretos nos dias atuais.

Muitas mulheres negras ainda ocupam empregos precários, moram em áreas desfavorecidas e compõem a maioria da mão de obra doméstica.



Do estudo do artigo, percebe-se que, mesmo nos dias atuais, as mulheres negras recebem salários inferiores aos homens negros; estes, por sua vez, ganham menos que as mulheres brancas, que, por sua vez, ganham menos que os homens brancos. Essa disparidade salarial é um reflexo claro da desigualdade de gênero e raça que persiste na sociedade.

Diante de tudo o que foi exposto, conclui-se que é crucial reconhecer que a igualdade de gênero no mercado de trabalho não é apenas uma questão de justiça social, mas também de eficiência econômica. Quando as mulheres são subutilizadas ou subvalorizadas no mercado de trabalho, a economia como um todo perde oportunidades valiosas de crescimento e inovação.

Portanto, é fundamental reconhecer a necessidade de promover a igualdade de gênero no local de trabalho e implementar políticas que combatam a discriminação de gênero, garantam salários justos e promovam oportunidades iguais para homens e mulheres. Somente assim poderemos avançar na superação da feminização da pobreza e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

6 Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Sem Maquiagem: o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos**. São Paulo. Editora Boitempo: Fapesp, 2014.

ALBURQUERQUE, Wlamyra; Enfrentamento ao racismo. Rafael Ciscati. *Brasil de Direitos, On line*, 2020. Disponível em https://brasildedireitos.org.br/atualidades/depois-da-abolio-estado-sofisticou-mecanismos-de-excluso-diz-historiadora?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=aboli%C3%A7%C3%A3o&gclid=CjwKCAiA2rOeBhAsEiwA2Pl7Q67vdozRTU0JfQ6xn33JDSP24x7uJ46qTBml0-ehOnqF9shIixls7BoCLDQQAvD_BwE. Acesso em 7 set. 2.

ALMEIDA, Cléber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo de. **Diálogos em Sociologia do Trabalho: A precariedade laboral no Brasil**. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2021.

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da Servidão: o novo proletariado de serviços digitais na era digital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS; Vitor. Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo. **Contracampo** – Brazilian Journal of Communication, v. 39, n. 1, 2020c. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38901/html>. Acesso em 10.jun.2021.



BRAGRA, Rui. O que é precariado? **TV Boitempo**. YouTube, 23 de fevereiro de 2017. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZT4711J7Vg&ab_channel=TVBoitempo. Acesso em 09 set. 2023.

CALIL, Léa Elisa Silingowski. História do Direito do Trabalho da Mulher: aspectos históricos-sociológicos do início da República ao final deste século. São Paulo: LTr, 2020.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Boletim de Conjuntura. Número 23. **Brasil em Crise. Qual Será o Futuro?** São Paulo. 2020.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística E Estudos Sócios Econômicos. **SÍNTESE ESPECIAL SUBSÍDIOS PARA DEBATE. A Lei da Igualdade salarial entre homens e mulheres Lei nº 1.085, de 2023. Número 13 – 03/07/2023.** Disponível em <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2023/sinteseEspecial13.html>. Acesso em 26 ago. 2023.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. A persistente desigualdade entre negros e não negros no mercado de trabalho. Boletim Especial 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/boletimPopulacaoNegra2022.html>. Acesso em 26 ago. 2023.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF). Síntese Gráfica. **Mulheres no Mercado de Trabalho**. Distrito Federal. 2021.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **A persistente desigualdade entre negros e não negros no mercado de trabalho**. Boletim Especial 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/boletimPopulacaoNegra2022.html>. Acesso em 23 jan 2023.

HIRATA, Helena . KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cardernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p.595-609, set./dez. 2007.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismo**. Tradução Bhuvli Libanio. - 11ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

FRANCO, Tânia; DRUCK, Graça; SELIGMANN-SILVA, Edith. **As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado**. Dossiê Temático: O Mundo Contemporâneo do Trabalho e a Saúde Mental do Trabalhador - Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. Dez 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/TsQsX3zBC8wDt99FryT9nnj/?lang=pt#>. Acesso em: 18 de Jul. 2021.

GAIA, Fausto Siqueira. **Uberização do Trabalho: Aspectos da Subordinação Jurídica Disruptiva**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.





GOMES, Laurentino. **Escravidão – Volume 1: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019

LERNER, Gerda. A criação do patriarcado: História da Opressão das mulheres pelos homens. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Editora Cultrix, 2019.

NOVELINO, Maria Salet Ferreira. **Os Estudos sobre Feminização da Pobreza e Políticas Públicas para Mulheres**. Trabalho apresentado no XXVIII Encontro Anual da ANPOCS Caxambu, de 26 a 30 de outubro de 2004 ST23 - Processo decisório e implementação de políticas públicas no Brasil: novos tempos, novas perspectivas de análise Coordenadores: Soraya Maria Vargas Côrtes (UFRGS) Eduardo Cesar Marques (USP) Washington Luís de Souza Bonfim (UFPI).

OYEWUMI, Oyeronké. A invenção das mulheres: Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução wanderson flor do nascimento. 1º ed., Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

STANDING, Guy. **O Precariado: A nova classe perigosa**. Tradução: Cristina Antunes. 1ª ed. 4ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

TEODORO, Maria Cecília Máximo. **A Síndrome de Patrão. 2017**. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/258217/a-sindrome-de-patrao>. Acesso em 20 out. 2021